



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)



PROJETO DE LEI Nº 250 /2014

EMENTA: "Dispõe a obrigatoriedade de Cinemas, Teatros, Bibliotecas, Ginásios Esportivos, Casas Noturnas e Restaurantes a destinarem em suas dependências, cadeiras ou poltronas especiais para uso de pessoas obesas, no Município de Cariacica/ES, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais,

APROVA:

Art. 1º - Ficam todos os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes, localizados no município de Cariacica/ES, a destinarem em suas dependências, cadeiras ou poltronas especiais para uso de pessoas obesas.

Parágrafo Único. As quantidades de cadeiras ou poltronas especiais de que trata o "caput" deste artigo, deve obrigatoriamente corresponder no mínimo a **1% (Um)** por cento da lotação do referido local.

Art. 2º. Os estabelecimentos já existentes e em funcionamento, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º. As licenças para funcionamento de novos estabelecimentos, somente serão concedidas pelo Órgão Competente, desde satisfeito e de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 27 de Agosto de 2014.

Claudemir Souza (Bi)
Vereador
Câmara Municipal de Cariacica
CLAUDEMIR SOUZA (BI)
Vereador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3720 Data 29/08/2014
Yelton Freitas
Protocolo - Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)



JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, as pessoas obesas (*compreendidas aquelas com pesos além do normal para seu tipo físico*) sofrem enormes dificuldades para se acomodarem nos locais destinados ao público, como em cinemas, teatros, bibliotecas, casas noturnas, restaurantes, pois, nestes locais as cadeiras e poltronas destinam-se somente para pessoas não obesas.

É um direito das pessoas obesas terem para si nos referidos locais lugares especiais, para se acomodarem, e, esta deve e precisa ser uma preocupação frequente da municipalidade com relação ao problema.

Não se pode deixar à margem da frequência nos referidos lugares as pessoas obesas, é preciso dar a ela enquanto nesta condições, atenção especial, eis que, é um problema que nem sempre surge da vontade da própria da pessoa, em sua maioria trata-se de um problema de ordem física, psicológica, e necessita de tratamento médico.

Esta propositura nada mais faz, do que dar a esta pessoa, facilidade e acomodações apropriadas em momentos de distrações e entretenimento, esta nada mais é, do que uma das diversas sugestões que o município tem para com o cidadão.

Plenário Vicente Santório, 27 de Agosto de 2014.

Claudemir Souza (Bi)
Vereador
Camara Municipal de Cariacica
CLAUDEMIR SOUZA (BI)
Vereador Municipal

